



EDITAL DA PREMIAÇÃO CULTURA PARA EMERGIR - MÚSICA VOLTADO PARA OS TRABALHADORES/AS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE

1. PREAMBULO

1- A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Maria do Cambucá lança o Edital do Prêmio Cultura Para Emergir destinando R\$ 125.713,35(cento e vinte cinco mil setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos) para fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores da Cultura do Município, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1- Este edital de premiação respeita a Lei Federal nº 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal Nº36 de 5 de outubro de 2020.

2- DO OBJETO

2.1- O Prêmio *Cultura Para Emergir - MÚSICA*, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da música, artesanato, teatro, poesia, cultura popular e outros meios culturais de Santa Maria de Cambucá-PE, estimulando profissionais que atuam na linguagem de música, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

2.2- Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva da música toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços contida neste edital de premiação.

2.3- Serão premiados em âmbito municipal, vários profissionais ou amadores e/ou grupos das áreas de Música, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes.

3- DAS CATEGORIAS

Este Prêmio irá contemplar as categorias abaixo destacadas:

GRUPO	QTD	BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A1	02	Associações e grupos culturais. (com ou sem CNPJ)	8.000,00	16.000,00
A2	04	Associação Carnavalesca	5.000,00	20.000,00
A3	03	Produtores de Eventos	3.000,00	9.000,00
A4	02	Promotora de Eventos	2.000,00	4.000,00
A5	01	Sonorização	2.000,00	2.000,00
A6	12	Cantores	1.800,00	21.600,00



A7	10	Aboiador	1.500,00	15.000,00
A8	19	Instrumentista/Músico	1.200,00	22.800,00
A9	02	Locutor	1.200,00	2.400,00
A10	02	Artesão e Arte Popular	1.200,00	2.400,00
A11	05	Decorador e Fotógrafos	1.200,00	6.000,00
A12	04	Blogueiro(a)	1.000,00	4.000,00
			TOTAL GERAL	125.200,00

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Estão habilitadas a participar do *Prêmio Cultura Para Emergir - MÚSICA*, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da música de Santa Maria do Cambucá, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

4.2- O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador/a inscrito/a, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

5- DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma presencial, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Maria do Cambucá, localizada na praça Vicente correira, s/n, Bairro Centro.

5.2- Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

6- DA PREMIAÇÃO

6.1- O Prêmio Cultura para Emergir - MÚSICA, para os Trabalhadores/as da Cultura de Santa Maria do Cambucá contemplará, pelo menos, vários profissionais/grupos, com um investimento de R\$ 125.713,35 (cento e vinte cinco mil setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

6.2- A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

7- DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1- O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

8- DAS INSCRIÇÕES

8.1- As inscrições ficarão abertas por um período de 10 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Câmara de Vereadores e demais Secretarias Municipais.



8.2- As propostas devem ser entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 13h na sede na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Maria do Cambucá, localizada na praça Vicente Correia, s/n, Bairro Centro.

8.3- Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidas todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo email, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

8.4- Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.4.1- Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

8.5- A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Comprovante de endereço do proponente;
- Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
- Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
- Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)
- CND municipal, CRF Estadual, Certidão Conjunta da União, CRF – FGTS e CNDT (só para empresas)

9- DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

9.1- Os projetos serão analisados por uma comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Maria do Cambucá pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020.

9.2- A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

9.3- Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1. Vulnerabilidade social – até 4 pontos;
2. Políticas afirmativas, descritas no item 5 – até 3 pontos;
3. Viabilidade de realização – até 3 pontos;

O total dos pontos máximos será 10

9.4- Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

10- DOS IMPEDIMENTOS



10.1- Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas.

11- CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	14 de dezembro de 2020
Inscrições/Propostas	De 08 de dezembro a 14 de dezembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	14 a 21 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	14 a 21 de dezembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental	27 de dezembro a 28 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	28 de dezembro de 2020
Premiação das propostas	A partir de 23 de dezembro até 29 de dezembro de 2020

12- DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PREMIADAS

12.1-A programação poderá sofrer ajustes pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em acordo com os representantes dos projetos.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Santa Maria do Cambucá (<http://----->)

13.2- Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

13.3- As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

13.4- A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

Santa Maria do Cambucá - PE, 14 de dezembro de 2020

ALEX ROBERVAN DE LIMA
Prefeito